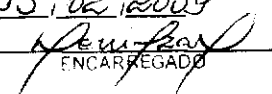




Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0453
Em 13 de 02 de 2009

ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 873, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
TRABALHADORES POR TEMPO
DETERMINADO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar trabalhadores, por tempo determinado, para atender a
necessidade emergencial de limpeza pública, especialmente bueiros,
córregos e vias públicas e na área de saúde para atender ao Pronto
Atendimento.

Parágrafo Único - O prazo para contratação dos
trabalhadores será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual
período.

Art. 2º - O quantitativo de vagas dos trabalhadores
braçais a serem contratados é de 30 (trinta) vagas e de Médico é de 14
(quatorze) vagas.

Art. 3º - O valor mensal dos vencimentos do trabalhador
braçal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e os vencimentos de médico,





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

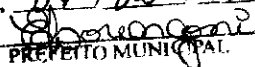
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

por plantão de 24 horas, será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 04 de fevereiro de 2009.


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 873 / 2009
EM, 04 / 02 / 2009

PREFEITO MUNICIPAL